

ÓRGÃO



OFICIAL

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – SEXTA - FEIRA, 09 DE SETEMBRO DE 2011 – Nº 294

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETOS

DECRETO Nº 2185, DE 08 DE SETEMBRO DE 2011.

CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE JUVENTUDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude, a realizar-se no dia **17 de setembro de 2011, no Montanhês Clube de Vargem Alta**, das 08:00 às 17:00 horas, como etapa preparatória da 2ª Conferência Nacional de Juventude a ser realizada entre os dias 9 e 12 de dezembro de 2011, em Brasília – DF.

Art. 2º A realização do evento será coordenada pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desenvolvimento e Esportes e será composta por:

- I – dois representantes do Poder Executivo municipal;
- II – dois representantes do Poder Legislativo municipal;
- III – quatro representantes da sociedade civil com atuação no Município.

Art. 3º A Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude tratará prioritariamente dos seguintes temas:

- I – Juventude: Democracia, Participação e Desenvolvimento Nacional;
- II – Plano Nacional de Juventude: prioridades 2011/2015; e
- III – Articulação e integração das políticas públicas de juventude.

Art. 4º A 1ª Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude será presidida pelo Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Desenvolvimento e Esportes e, em sua ausência, pelo Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 5º A comissão organizadora que trata o art. 2º elaborará e aprovará o Regimento Interno da Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude, amparado no Regimento Nacional e Estadual.

Parágrafo único. O Regimento Interno disporá sobre a organização e o funcionamento da Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude, inclusive das etapas preparatórias e o processo de escolha dos delegados.

Art. 6º As despesas com a realização do evento correrão à conta de recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desenvolvimento e Esportes.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 08 de setembro de 2011.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2186, DE 08 DE SETEMBRO DE 2011.

NOMEIA A SRTA. DRIELI CARDOSO NA FUNÇÃO DE CONFIANÇA CHEFE DE DIVISÃO DE ESTRADA E CONSERVAÇÃO – FC-II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Srtª. **DRIELI CARDOSO**, para exercer a Função de Confiança – Chefe de Divisão de Estrada e Conservação – FC-II, na Secretaria Municipal de Interior.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01/09/2011**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 08 de setembro de 2011.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2187, DE 08 DE SETEMBRO DE 2011.

DISPÕE SOBRE A NATUREZA JURÍDICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.143, de 01 de abril de 2011;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a criação do novo CNPJ do Fundo Municipal de Saúde de Vargem Alta-ES, instituído pela Lei Municipal nº 109, de 08 de julho de 1991, com alteração de sua natureza jurídica para 120-1 (Fundo Público).

Art. 2º O gestor do Fundo Municipal de Saúde, na nova natureza jurídica (Fundo Público), será o Secretário Municipal de Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 08 de setembro de 2011.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

LEIS

LEI Nº 923, DE 08 DE SETEMBRO DE 2011.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA COM A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE CAPIVARA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio de Cooperação Financeira com a **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE CAPIVARA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.400.463/0001-98, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Parágrafo único. O Convênio de que trata o *caput* deste artigo tem por finalidade a cooperação financeira para a realização da **9º Festa do Café de Capivara** e **6º Concurso de Café** que acontecerá nos dias 10 e 11 de setembro de 2011.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Desenvolvimento e Esportes, classificadas em 3339043.00000.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 08 de setembro de 2011.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, na locação de imóvel, em razão da necessidade de instalação do Abrigo Institucional - Casa de Passagem, situado na Rua Santa Cecília, s/nº, Vargem Grande (próx. A Rod. Vargem Alta x Iconha) - Vargem Alta-ES, pertencente ao Sr.º **ANTÔNIO PEDRUZZI BURRINI**, no valor mensal de **R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais)** mensal, tendo início no dia 09/09/2011 e término em 30/11/2011.

Vargem Alta/ES, 08 de setembro de 2011.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

Aviso de Inexigibilidade de Licitação

O Município de Vargem Alta/ES torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, na contratação da empresa G.E. Produções Artísticas Ltda Me, para realizar shows artísticos, com a banda Furrupaê e as duplas Carlinhos e Josi, César e Ricardo e Gabriel e Edívando, nos dias 10 e 11 de setembro do corrente ano, por ocasião de festa na Comunidade de Capivara, neste Município, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Vargem Alta, 08 de setembro de 2011.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 027/2011

AUTORIZA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições delegadas através do artigo 222 da Lei Complementar n.º 010, de 02 de julho de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de processo Administrativo disciplinar em conformidade com a Lei n.º 010, de 02 de julho de 2003, a fim de apurar fatos envolvendo o Servidor **L.C.P.**, matrícula funcional nº 002614, lotado na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta –ES, 08 de Setembro de 2011.

ANDERSON DEPRÁ

Secretário Municipal de Administração

EDITAIS

EDITAL APC nº 01/2011

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CARGO DE AUXILIAR DE POSTO DE CORREIOS

O Exmo. Senhor Prefeito do Município de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial a Lei nº 596, de 30 de outubro de 2006, que **“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR TEMPORARIAMENTE PROFISSIONAIS PARA ATENDIMENTO DE SERVIÇOS POSTAIS NOS POSTOS DOS CORREIOS”**, torna público

que estarão abertas, no período indicado, inscrições para o Processo Seletivo Simplificado visando a **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA** e composição de **QUADRO RESERVA** para contratações temporárias no cargo abaixo, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas neste Edital:

1. DO CARGO

1.1.1 – AUXILIAR DE POSTO DE CORREIOS	
DISCRICÃO DO LOCAL DAS VAGAS	Nº DE VAGAS
Posto de Correio de São Jose de Fruteiras	01
Posto de Correio de Castelinho	01
Posto de Correio de Jaciguá	01
Posto de Correio Posto Dantas	01
Posto de Correio de Prosperidade	01
Posto de Correio de Belém	01
PRÉ-REQUISITOS	Ensino fundamental completo
ATRIBUIÇÕES	Receber e enviar o malote de correspondência; Contar as correspondências, carimbando-as com a data do dia; classificar e separar as cartas simples e registradas; telegramas e volumes; entregar as cartas, volumes e telegramas aos destinatários; colar as cartas e os selos, pesando-as e carimbando-as; elaborar listagem das cartas registradas; preencher notas de despachos; arquivar vias das notas de despacho e da lista de registradas; pesar e encomendar, registrando-as, carimbando-as, selando-as e distribuindo o recibo para o remetente; executar a devolução quando as correspondências e volumes não forem procurados até o prazo estipulado de entrega; solicitar material, aos órgãos competentes; efetuar compra de selos; receber os avisos de reembolso e distribuir aos destinatários; executar outras tarefas correlatas.
VENCIMENTO MENSAL	RS 545,00
CARGA HORÁRIA SEMANAL	40 horas

2. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

2.1 – LOCAL	Prefeitura Municipal de Vargem Alta-ES, SEDE, localizada na Rua Paulino Francisco Moreira, 162, Centro Vargem Alta – ES.
2.2 – PERÍODO	26 de setembro de 2011 a 07 de outubro de 2011
2.3 - HORÁRIO	11:00 às 17:00 horas
2.4 - REQUISITOS	<ul style="list-style-type: none"> • Ser brasileiro nato ou naturalizado; • Possuir a escolaridade e requisitos básicos exigidos para o cargo; • Ter, na data de encerramento das inscrições, a idade mínima de 18 anos completos; • Não ter contrato temporário rescindido por este município, por falta disciplinar.

2.4 - A inscrição deverá ser feita pelo próprio candidato ou por procuração específica com firma reconhecida e cópia do documento de identidade do procurador.

2.5 - No ato da inscrição o candidato deverá optar pelo local do Posto de Correio a qual deseja ocupar a vaga.

2.6 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento do presente Edital e seu compromisso em aceitar plena e integralmente as condições nele determinadas bem como da legislação pertinente.

2.7 – Compete ao candidato ou seu representante legal, a responsabilidade pela escolha e apresentação dos documentos de comprovação dos pré-requisitos e títulos.

2.8 – No ato da inscrição o candidato entregará os documentos solicitados nos itens 3.2 ao 3.5 deste Edital, em envelope lacrado e identificado.

2.9 – Compete aos servidores responsáveis pelas inscrições, tão somente o recebimento do envelope e a entrega do respectivo comprovante de inscrição.

2.10 – Nenhum documento poderá ser entregue ou apresentado após inscrição do candidato.

3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO E COMPROVAÇÃO DOS PRÉ-REQUISITOS

3.1 – Requerimento de inscrição, conforme Anexo II;

3.2 – Cópia simples do CPF e documento de identidade;

3.3 – Cópia simples do comprovante da escolaridade exigida;

3.4 – Cópia simples de qualificação profissional, conforme especificado no Anexo I;

3.5 – A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando for revalidada pelo Ministério de Educação;

3.6 – Será automaticamente indeferida a inscrição do candidato que não apresentar documentos exigidos como pré-requisitos.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 – O processo seletivo será realizado em etapa única, que consistirá em Prova de Títulos, de caráter classificatório, conforme especificado nos Anexo I, do presente Edital;

4.2 – Na avaliação do exercício profissional, será considerado somente o tempo de serviço prestado estritamente no cargo pleiteado;

4.3 – Não haverá limite para apresentação de títulos, certidões e demais documentos comprobatórios de tempo de serviço, sendo vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitante nos três níveis de poder, autarquias, fundações públicas, empresas privadas e públicas.

4.4 - A comprovação de atividade profissional a que se referem os itens LII e LIII, do Anexo I, deverá ser feita através de Declaração em papel timbrado da empresa ou órgão público, devidamente datada e assinada pelo responsável.

4.5 - Não serão computados pontos para escolaridade exigida como pré-requisito, bem como não serão pontuados os cursos de formação de grau igual ou inferior ao apresentado como requisito ao exercício do cargo.

5 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 – Concluído o processo seletivo simplificado, será publicado edital de divulgação de classificação no Órgão Oficial do Município e/ou no site da Prefeitura Municipal de Vargem Alta-ES, no endereço eletrônico www.vargemalta.es.gov.br, no dia **14 de outubro de 2011**.

5.2 – A listagem de classificação dos candidatos aprovados será elaborada por ordem decrescente do total de pontos obtidos. Havendo empate na classificação final dos candidatos aprovados, o critério de desempate, pela ordem, será o seguinte:

a) o que tiver obtido maior número de pontos na Prova de Avaliação de Títulos, na forma do Anexo I;

b) o que tiver obtido o maior número de pontos na Prova de Avaliação de Títulos, na forma do inciso LI do Anexo I;

c) o candidato mais jovem.

5.3 – A classificação será elaborada por local de Posto de Correios escolhido pelo candidatos no ato de inscrição, tendo assim, cada local classificação independente.

5.4 – A homologação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os

requisitos e condições estabelecidas neste Edital, e sua negatória implicará no cancelamento da inscrição, sendo eliminado do processo seletivo.

6 – DO PRAZO DE VALIDADE, REVISÃO E RECURSOS

6.1 – Este processo seletivo terá validade de 01 ano, prorrogável por igual período.

6.2 – O candidato poderá apresentar recurso do resultado, devidamente fundamentado, no dia **17 e 18 de outubro de 2011**, no horário de 11:00 às 17:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

6.3 – Sob hipótese alguma será recebido recurso após prazo previsto no item anterior.

6.4 – Será divulgada a relação nominal do resultado final devidamente homologado, por ordem de classificação, de todos os candidatos aprovados no **processo seletivo**, no dia **21 de outubro de 2011**, em murais da Sede da Prefeitura e endereço eletrônico www.vargemalta.es.gov.br.

6.5 – Findo o prazo a que se refere o item 6.1, os documentos utilizados neste processo seletivo e que não resultaram em contratação serão eliminados.

7 – DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES E FINAIS

7.1 - A convocação do candidato será feita através de edital publicado no Órgão Oficial do Município e endereço eletrônico www.vargemalta.es.gov.br e afixado no mural de avisos da sede da Prefeitura.

7.2 - Os candidatos convocados para admissão deverão apresentar-se ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias úteis, após a data de convocação.

7.3 – Caberá ao candidato, quando convocado para contratação, apresentar os seguintes documentos, em cópias simples:

- Carteira de Identidade
- CPF
- Título de Eleitor
- Certidão de Quitação Eleitoral (poderá ser obtida no site: www.tre-es.gov.br ou no Cartório Eleitoral)
- Carteira de Trabalho
- PIS/PASEP (se houver)
- Certificado de reservista (homens)
- Certidão de Nascimento ou Casamento
- Certidão de Nascimento dos filhos até 21 anos, solteiros e não emancipados (se houver)
- Cartão de vacinação dos filhos até 7 anos (se houver)
- Atestado de Saúde Ocupacional – ASO - admissional (original)
- Comprovante de Residência (conta de água, luz ou telefone)
- Comprovante de conclusão da escolaridade exigida para o cargo
- Certidão Negativa Criminal
- Certidão Negativa de antecedentes criminais
- Declaração de não acumulação de cargos públicos

- Declaração de bens
- 1 foto 3x4 (atual)

7.4 – O não cumprimento do disposto no item 7.3 implicará na eliminação do candidato do processo seletivo.

7.5 – Correrá por conta do candidato a realização de todos os exames necessários, solicitados no ato de sua convocação.

7.6 – Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento da carga horária determinada. Na impossibilidade de cumprir a carga horária determinada, o mesmo será automaticamente eliminado

7.7 – Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das disposições contidas neste Edital.

7.8 – Todas as publicações oficiais referentes ao presente Processo seletivo Simplificado serão feitas no Órgão Oficial do Município e/ou no site www.vargemalta.es.gov.br.

7.9 – O profissional contratado, na forma deste Edital, terá avaliado o seu desempenho pela chefia imediata, nos seguintes critérios:

I – Relacionamento em equipe;

II – disciplina funcional;

III – pontualidade;

IV – assiduidade;

V – iniciativa no trabalho;

VI – responsabilidade e zelo;

VII – eficiência e qualidade no trabalho.

7.10 – A avaliação do desempenho do profissional contratado na forma deste edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará a rescisão imediata do contrato celebrado com o município, respeitada a legislação vigente.

7.11 – A identificação do local de trabalho será definida de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

7.12 – A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

7.13 - O candidato classificado deverá manter junto à Prefeitura Municipal de Vargem Alta, durante o prazo de validade do processo seletivo, seu endereço e telefone atualizados.

7.14 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo.

Vargem Alta, 09 de setembro de 2011.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

ANEXO I

I.I - TÍTULOS ACADÊMICOS E QUALIFICAÇÃO

QUALIFICAÇÃO	PONTOS
Diploma de Ensino Médio	10,0
Diploma de Ensino Superior Completo	15,0
Certificado de Aperfeiçoamento na área do cargo pretendido, nos últimos 03 anos, a contar da data deste edital, com o mínimo de 15 horas de carga horária	6,0

I.II - EXERCICIO DE ATIVIDADES PROFISSIONAIS

ATIVIDADES	PONTOS
Ter exercido atividades referentes ao cargo pretendido, (mínimo 6 meses) em Empresas privadas nos último 03 anos, a contar da data deste edital.	0,5/por mês

I.III - EXERCICIO DE ATIVIDADES LIGADAS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

ATIVIDADES	PONTOS
Ter exercido atividades referentes ao cargo pretendido, em pelo menos por um período mínimo de 06 (seis) meses na Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos últimos 03 anos, a contar da data deste edital.	0,5/por mês

ANEXO II

EDITAL APC nº 01/2011

INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CARGO DE AUXILIAR DE POSTO DE CORREIOS

Via da Prefeitura

NOME DO CARGO:		Nº DA INSCRIÇÃO:	
Nome do(a) Candidato(a)			
Identidade:	Data Nascimento:	Sexo: M () F ()	
CPF:	Titulo de Eleitor:	Fone	
Estado Civil:	e.mail:		
Endereço:		Bairro:	
Município:	Estado	CEP:	

Relação dos Títulos apresentados. Se preciso, utilize o verso. Somente serão considerados com certificados em anexo			
Nome do Curso	Órgão Promotor	Carga Horária	Período de Realização
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.			

Localidade escolhida para atuação:

Vargem Alta-ES, / /

Assinatura do candidato: _____

.....

Via do Candidato

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPIRITO SANTO Inscrição para Processo Seletivo Simplificado – Edital APC Nº 01/2011			
NOME DO CARGO:		Nº DA INSCRIÇÃO:	
Nome do(a) Candidato(a)			
Identidade:	Data Nascimento:	Sexo: M () F ()	
CPF:	Titulo de Eleitor:	Fone	
Estado Civil:	e.mail:		
Endereço:		Bairro:	

Localidade escolhida para atuação:

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

JOÃO BOSCO DIAS
Vice-Prefeito

MÁRIO PIRES MARTINS FILHO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:

CLÁUDIO CÉZAR PAZETTO
COMUNICAÇÃO

ANDERSON DEPRÁ
ADMINISTRAÇÃO

HENRIQUE VALENTIM MARTINS DA SILVA
FINANÇAS

ANDREA MANSUR BARBOZA RABELLO
ASSISTENCIA SOCIAL

INDON SOLLES DEMARTINI
AGRICULTURA

ELIAS ABREU DE OLIVEIRA
TURISMO, CULTURA, DESENVOLVIMENTO E ESPORTES

EDINAUDO RABELLO
EDUCAÇÃO

EUGENIO JOSÉ AGRIZZI
MEIO AMBIENTE

VANDERSON ROBERTO PEDRUZZI GABURRO
SAÚDE

DEOCLACINO DE SOUZA CARDOSO NETTO
INTERIOR

ECLESIO JOSE BARLEZ
OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

ORGÃO OFICIAL

Responsável:

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Rua Paulino Francisco Moreira, 162, Centro

Vargem Alta – Espírito Santo

Cep: 29.295-000 – Tel (28) 3528 1010

E-mail: orgaooficial@vargemalta.es.gov.br